



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010392/2012
Data 11/12/12 RJ 89
Rubrica: [assinatura]

DELIBERAÇÃO AGETRANSPI/CD Nº 470 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – FATO RELEVANTE DE OPERAÇÃO – INCIDENTE COM A EMBARCAÇÃO MC-25 NETUNO I EM 23/08/2012. B. O. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº 140.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.392/2012, por **UNANIMIDADE** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a concessionária CCR BARCAS de responsabilidade pelo incidente com o catamarã Netuno I, em 23/08/2012, no terminal da Praça XV;

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado, o arquivamento deste feito.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro – 3º votante


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento

NOMEAR LEANDRO DA SILVA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Francisco Rudimacy de Oliveira, matrícula nº 179571-5. Processo nº E-23/001/2544/2013.

NOMEAR MARCIO LUIZ SILVERIO APOLINARIO para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Marilza dos Santos Moura Oliveira, matrícula nº 179507-9. Processo nº E-23/001/2546/2013.

EXONERAR JOSEMAR DE ANDRADE CASTRO, matrícula nº 179571-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Processo nº E-23/001/2545/2013.

NOMEAR JANAINA ASSIS MELLO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Josemar de Andrade Castro, matrícula nº 179571-5. Processo nº E-23/001/2545/2013.

NOMEAR JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Peterson da Silva Thomás, matrícula nº 179607-7. Processo nº E-23/001/2526/2013.

NOMEAR RENAN DOMINGOS CASTRO, ID Funcional nº 5012102-2, para exercer, com validade a contar de 19 de agosto de 2013, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por Carine Serrano Cerqueira, ID Funcional nº 5014267-4. Processo nº E-24/001/75/2013.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de agosto de 2013, **RENAN DOMINGOS CASTRO**, ID Funcional nº 5012102-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo nº E-24/001/75/2013.

NOMEAR ROBERTA FRAZÃO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 19 de agosto de 2013, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por Renan Domingos Castro, ID Funcional nº 5012102-2. Processo nº E-24/001/75/2013.

Id: 1552725

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-21/005.163/2013 - INDEFIRO o requerimento formulado por **LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA** e **THIAGO MOREIRA RODRIGUES DA SILVA**, na forma do pronunciamento exarado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e pela Secretaria de Estado da Casa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº **E-21/005/163/2013**, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**, em devolução.

Id: 1552655

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

PROCESSO Nº E-14/515.248/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-14/515.248/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 99), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **DEFIRO** o pedido de compensação dos Precatórios nºs 2008.00478-8, 2011.00080-1 e 2011.00475-0, pelo valor de R\$ 1.990.046,42 (um milhão, novecentos e noventa mil quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.250/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-14/515.250/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 103), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **DEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2007.00921-2, pelo valor de R\$ 608.815,35 (seiscentos e oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.253/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-14/515.253/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 81), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **RETIFICO** a decisão por mim proferida aos 08/05/2013 e veiculada na Imprensa Oficial em 09/05/2013.

Nada obstante tal retificação, **DEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2005.01119-8, mais uma vez escorado no já mencionado pronunciamento da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 81), no valor de R\$ 39.757,30 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

Id: 1552477

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

PROCESSO Nº E-07/002/7382/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.897 de 17 de março de 2011, à disposição do servidor estadual do CBMERJ, 1º SGT BM Sebastião Cespedes Gonçalves, RG nº 1.491, para o INEA.

PROCESSO Nº E-12/001/1515/2013 - AUTORIZO à disposição dos servidores estaduais da PMERJ, Maj PM Rosana Alves dos Santos, RG nº 63.360 e o 3º SGT PM Leonardo Pinheiro Rhaddour, RG nº 69.507, incluindo-os no convênio firmado entre o Estado e o Município do rio de Janeiro publicado no Diário Oficial de 18.03.2009, para a Coordenadoria Especial Militar.

PROCESSO Nº E-12/001/2827/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, à disposição, por permuta, do servidor estadual do PMERJ, CB PM Antonio Carlos Rodrigues dos Santos, RG nº 62.291, em substituição ao servidor 3º SGT PM Gustavo da Veiga Casemiro, RG nº 71992, no MPRJ.

PROCESSO Nº E-12/001/2831/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, à disposição do servidor estadual do PMERJ, SGT PM Josimárcio Campos de Azevedo, RG nº 58.256, para o MPRJ.

PROCESSO Nº E-08/004/777/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da SES, José Luiz Cabral Corrêa, matrícula nº 08/103.899-1, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, para Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos na Prefeitura Municipal de Niterói.

PROCESSO Nº E-12/001/2830/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, à disposição, por permuta, do servidor estadual do PMERJ, 1º SGT PM Claudio Marques Pereira, RG nº 57.328, em substituição ao servidor SD PM Jéssica Aparecida da Silva, RG nº 89.133, no MPRJ.

PROCESSO Nº E-12/001/2829/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, à disposição, por permuta, do servidor estadual do PMERJ, 3º SGT PM Reuber Neves de Souza, RG nº 68.375, em substituição ao servidor SD PM Wendell Magno Ribeiro dos Santos, RG nº 89.196, no MPRJ.

PROCESSO Nº E-12/001/2828/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, à disposição, por permuta, do servidor estadual do PMERJ, 3º SGT PM Jean Paul Lopes, RG nº 65.447, em substituição ao servidor 2º SGT PM Ernani Vicente Ferreira Junior, RG nº 55.881, no MPRJ.

PROCESSO Nº E-12/001/2832/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, à disposição, por permuta, do servidor estaduais do PMERJ, 2º SGT PM Adriano Nóbrega Ferreira, RG nº 61.817, em substituição ao servidor 1º SGT NM Carlos Alberto Maia Costa, RG nº 56.056, no MPRJ.

PROCESSO Nº E-12/001/2833/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, à disposição, por permuta, do servidor estadual do PMERJ, 2º SGT PM Peter Kovaleff, RG nº 59.427, em substituição ao servidor 3º SGT PM Gleyson Carvalho da Fonseca, RG nº 67.650, no MPRJ.

PROCESSO Nº E-15/389/2011 - RETIFICO autorização publicada no Diário Oficial de 05 de agosto de 2011, no sentido de transferir a lotação do servidor da PMERJ, 2º SGT PM Ademir Rodrigues da Silva, RG nº 750049, a contar de 02 de agosto de 2013, para a Coordenadoria Institucional de Segurança na ALERJ.

PROCESSO Nº E-15/712/2011 - RETIFICO autorização publicada no Diário Oficial de 08 de agosto de 2011, no sentido de transferir a lotação do servidor da PMERJ, CAP PM Edmar Jorge Feijó, RG nº 76926-5 a contar de 05 de agosto de 2013, para a Coordenadoria Institucional de Segurança na ALERJ.

Id: 1552716

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30/08/2013**

PROCESSO Nº E-12/1618/2012 - ANULO a licitação por Pregão Eletrônico nº 014/2013, em razão do tipo de licitação ter sido conduzida de forma equivocada.

Id: 1552548

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA 108ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2013, com início às 10h, foi lida e aprovada a ATA da 107ª Reunião. O Senhor Assessor-Chefe passou aos informes: 1) alertou para o prazo final no dia 09/08/2013 para elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2014; 2) que o Relatório de Obrigações Acessórias referente ao mês de julho (Decreto nº 42.697/2010) deverá ser entregue na AEL até o dia 02/08/2013; 3) que o Relatório Jurídico Bimestral da PGE - Resolução nº 2928/2011, referente ao período de junho/julho de 2013, deverá ser entregue na AEL até o dia 05/08/2013.Integra da ATA no Livro nº 001.

Id: 1552225

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 02.09.2013**

DESIGNA o servidor **DILSON CORREA SOUZA**, matrícula 288-1, para acompanhar o fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 005/13, celebrado entre esta AGETRANS e a empresa AMTEC Tecnologia de Sistemas Ópticos Ltda. Processo nº E-12/004.172/2013.

Id: 1552267. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 470 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - INCIDENTE COM A EMBARCAÇÃO MC-25 NETUNO I EM 23/08/2012 - B.O FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº 140.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.392/2012, por UNANIMIDADE dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária CCR BARCAS de responsabilidade pelo incidente com o Catamarã Netuno I, em 23/08/2012, no terminal da Praça XV.

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado, o arquivamento deste feito.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro-Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro-Revisor

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro 3º votante

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1552280. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
ATOS DO COORDENADOR-GERAL
DE 22.08.2013**

CONCEDE o credenciamento e registro para funcionamento de Curso Especializado Regular e de Atualização para Motofretista a CAVALCANTE e DESTEFANIO AUTO ESCOLA SANTA ELISA LTDA - ME, registro DH AB/720, com endereço funcional na Av. Joaquim Nogueira, 630 - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4335/2013. Proc. nº E-12/019/365/2013.

DE 23.08.2013

CONCEDE o credenciamento e registro para funcionamento de Curso Especializado Regular e de Atualização para Motofretista a AUTO ESCOLA CARREIRO LTDA - ME, registro DH AB/633, com endereço funcional na Rua São João, 147 - São João - Volta Redonda/RJ, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4335/2013. Proc. nº E-12/017/822/2013.

CONCEDE o credenciamento e registro para funcionamento de Curso Especializado Regular e de Atualização para Motofretista à P R A MORENO ME, registro DH AB/337, com endereço funcional na Av. Teixeira e Souza, 743 - Centro - Cabo Frio/RJ, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4335/2013. Proc. nº E-12/019/399/2013.

Id: 1552241. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4392 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA O CALENDÁRIO DE LICENCIAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/006/2/2013,

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o calendário de licenciamento anual de veículos para o exercício de 2013, de acordo com o algoritmo final da placa de identificação e os prazos que seguem:

Algoritmo final da placa do veículo	Período para o licenciamento anual
1 - 2 - 6 - 5	Até 30.09.2013
4 e 3	Até 31.10.2013

Art. 2º - O licenciamento anual somente poderá ser realizado mediante quitação integral dos débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2013

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 1552684. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.08.2013**

PROC. Nº E-17/500120/2011 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.019,61 (dois mil dezenove reais e sessenta e um centavos), a favor do servidor Pery Brazuca de Figueiredo, matr. 24/001.520-6, relativo ao pagamento de diferença dos triênios.

Id: 1552240. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
DE 28.08.2013**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/7592/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora ELIA BLANCA MENDONÇA DE PINTO BRAGA, matr. nº 24/003.482-7.

Id: 1552242. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
ATO DA DIRETORA GERAL
DE 27.08.2013**

CANCELA o Ato em nome de ALEXANDRE OLIVETTI DA SILVA, PGU nº 30.729.787-9, publicado no Diário Oficial de 02 de abril de 2012. Proc. nº E-12/203537/2008.

Id: 1552281. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 29.08.2013**

PROC. Nº E-12/061/7210/2013 - JORGE DE SOUZA FILHO, matr. 24/001.677-4, ID Funcional nº 2064083-8. DEFIRO o abono de permanência a partir de novembro de 2012, até a data de publicação da aposentadoria.

PROC. Nº E-12/061/7576/2013 - HELIO PERBEILS, matr. 24/000.359-0. CONCEDO o auxílio funeral do ex-servidor inativo.

PROC. Nº E-12/061/7659/2013 - JORGE DA SILVA DOS ANJOS, matr. 24/000.416-8. CONCEDO o auxílio funeral do ex-servidor inativo.

PROC. Nº E-12/061/7647/2013 - LAURO SANTOS CORTE REAL, matr. 24/000.194-1. CONCEDO o auxílio funeral do ex-servidor inativo.

PROC. Nº E-12/061/7653/2013 - PAULO SALEMA, matr. 24/001.419-1. CONCEDO o auxílio funeral do ex-servidor inativo.

Id: 1552243. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE CONDUTORES
ATO DO COORDENADOR-GERAL
DE 27.08.2013**

CANCELA a penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada ao condutor SERGIO MURILO DA SILVA, mediante o Processo nº E-12/500076/2008, referente ao CPF nº 770.638.647-34. Processo nº E-12/067/652/2013.

Id: 1552244. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA GERAL DE JULGAMENTO E CONTROLE
DE INFRAÇÕES**

**ATO DO COORDENADOR-GERAL
DE 29.08.2013**

Ficam os condutores, abaixo relacionados, notificados da Instauração de Processo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, em face de terem transgredido as normas, estabelecidas no § 1º, do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c o inciso II, do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 182/2005, cujas infrações prevêm, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir. De acordo com o estabelecido no art. 11 da Resolução CONTRAN nº 182/2005, VS's poderão apresentar Defesa no Protocolo Geral do DE-TRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817 - Centro/RJ, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CPF nº 917.922.077-00, art. 170; CPF nº 107.805.607-28, art. 218 INC III; CPF nº 880.097.777-49, art. 218 INC III; CPF nº 118.157.127-83, art. 244 INC I; CPF nº 108.875.907-64, art. 244 INC I; CPF nº 042.743.537-45, art. 218 INC III; CPF nº 059.131.507-67, art. 175; CPF nº 079.241.557-40, art. 244 INC II; CPF nº 077.757.287-79, art. 244 INC I; CPF nº 113.044.747-20, art. 218 INC III; CPF nº 865.705.447-72, art. 218 INC III; CPF nº 104.503.337-52, art. 244 INC I; CPF nº 091.665.017-09, art. 244 INC I; CPF nº 106.582.677-01, art. 170; CPF nº 089.082.247-69, art. 218 INC III; CPF nº 204.143.077-04, art. 170; CPF nº 091.430.387-27, art. 218 INC III; CPF nº 127.542.387-60, art. 244 INC I; CPF nº 125.638.527-14, art. 244 INC I; CPF nº 102.598.757-83, art. 244 INC I; CPF nº 134.983.077-11, art. 244 INC I; CPF nº 010.077.457-11, art. 244 INC I; CPF nº 125.763.207-83, art. 244 INC I; CPF nº 096.900.387-02, art. 170; CPF nº 921.044.283-00, art. 244 INC I; CPF nº 086.374.597-06, art. 244 INC I; CPF nº 114.948.637-66, art. 244 INC I; CPF nº 033.192.287-81, art. 244 INC I; CPF nº 054.325.367-81, art. 244 INC I; CPF nº 108.668.217-32, art. 218 INC III; CPF nº 083.997.117-64, art. 244 INC I; CPF nº 609.160.877-00, art. 244 INC I; CPF nº 112.917.367-43, art. 244 INC I; CPF nº 089.352.197-38, art. 218 INC III; CPF nº 031.273.077-21, art. 244 INC II; CPF nº 055.585.387-08, art. 244 INC I; CPF nº 109.018.277-54, art. 244 INC I; CPF nº 080.226.087-00, art. 218 INC III; CPF nº 114.995.477-90, art. 244 INC I; CPF nº 465.921.997-68, art. 218 INC III; CPF nº 080.473.687-10, art. 244 INC I; CPF nº 020.475.907-28, art. 244 INC I; CPF nº 042.743.486-60, art. 244 INC I; CPF nº 835.743.877-68, art. 244 INC I; CPF nº 011.152.797-00, art. 244 INC I; CPF nº 098.761.967-58, art. 244 INC I; CPF nº 094.129.587-73, art. 244 INC I; CPF nº 889.208.107-10, art. 244 INC I; CPF nº 121.757.007-12, art. 244 INC I; CPF nº 110.222.447-28, art. 244 INC II; CPF nº 835.527.077-00, art. 244 INC I; CPF nº 053.242.147-79, art. 218 INC III; CPF nº 785.999.977-34, art. 244 INC I; CPF nº 078.414.717-50, art. 244 INC I; CPF nº 097.940.607-20, art. 244 INC I; CPF nº 368.022.633-00, art. 244 INC I; CPF nº 054.369.287-65, art. 244 INC I; CPF nº 056.193.367-78, art. 244 INC V; CPF nº 087.598.907-11, art. 244 INC I; CPF nº 106.544.447-81, art. 244 INC I; CPF nº 115.157.587-96, art. 244 INC II; CPF nº 503.558.217-53, art. 244 INC I; CPF nº 075.475.587-80, art.